

DECRETO Nº 21.701, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Permite o uso à Prisma Cafeteira e Bar Eireli de próprio municipal localizado na Av. Desembargador André da Rocha, nº 290-294, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.16.000030916-7;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso à Prisma Cafeteira e Bar Eireli, CNPJ nº 35.110.407/0001-56, de próprio municipal localizado em via pública em frente ao número 290-294 da Av. Desembargador André da Rocha, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: espaço em via pública de 16m².

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 21.505, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de outubro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.